



Protocolo

A.M.S.- Associação Mata Sustentável, com sede em Ventosa, Vouzela, representada por Maria Helena Fonseca Santana Curado, e o **Agrupamento de Escolas de Vouzela**, representado por Maria Raquel Marques Ferreira, celebram o presente **protocolo de cooperação**, com vista à prossecução dos seus objetivos próprios e visando a realização dos seus interesses comuns.

Acordam ambas as instituições que o protocolo se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1

(Objetivos gerais)

O presente protocolo tem por objetivo promover atividades no âmbito da educação ambiental, cultura e inovação, de modo que as relações de parceria beneficiem ambas as partes.

Cláusula 2

(Deveres da AMS)

- 1- Disponibilizar o seu espaço próprio para a realização de atividades conjuntas.
- 2 - Organizar atividades variadas tendentes à divulgação, conservação e estudo da flora e da fauna da região de Lafões, numa perspetiva pedagógica, cultural, terapêutica e/ou lúdica, adequadas às necessidades do **Agrupamento**.
- 3 - Trocar experiências, no campo da educação ambiental, com o objetivo de desenvolver um programa com caráter educativo, que inclua atividades que colmatem as necessidades dos educandos.



A.M.S. - Associação Mata Sustentável
Quinta Pedagógica, Vouzela

Handwritten signature

Cláusula 3

(Deveres do Agrupamento)

- 1 – Ceder a sala 7 da Escola Básica, às quartas-feiras, das 17:30 às 18:30 H, durante a vigência do presente protocolo, para a realização de aulas de yoga, dirigida aos alunos do **Agrupamento**.
- 2 -Divulgar e publicitar a **A.M.S.** e as suas atividades, bem como o presente protocolo, em todo o agrupamento, através da divulgação do respetivo programa de atividades.
- 3 - Sensibilizar os educandos para a preservação dos espaços/instalações da **A.M.S.** e exigindo destes um escrupuloso respeito pela preservação da Natureza, nomeadamente: mantendo os espaços limpos, depositando quaisquer lixos/desperdícios nos recipientes disponibilizados para o efeito.

Cláusula 4

(Benefícios do Agrupamento e associados)

1. O **Agrupamento de Escolas de Vouzela** gozará do estatuto de sócio da **A.M.S.**, durante um (1) ano após a celebração do presente protocolo;
2. Para este efeito e neste prazo, o **Agrupamento de Escolas de Vouzela** (professores, alunos, pais e pessoal não docente) usufruirá de um **desconto de 25%** nas atividades levadas a cabo pela **A.M.S.**;
3. As atividades aqui previstas são todas aquelas que decorram até ao fim do prazo, nomeadamente:
Para CRIANÇAS e JOVENS, com ou sem necessidades especiais, dos 4 aos 14 anos.
 - a) Visitas de estudo (todo o ano);
 - b) Férias verdes (Páscoa, Verão e Natal);
 - c) Dança e yoga (todo o ano);
 - d) Festas de aniversário e outras festas temáticas (todo o ano);
 - e) Retiros na natureza (todo o ano).**Para ADULTOS e SÉNIORES:**
 - f) Workshops;



- g) Cursos;
- h) Palestras;
- i) Seminários;
- j) Oficinas;
- k) Festas de aniversário, celebrações e atividades de família (todo o ano);
- l) Outras celebrações temáticas;
- m) Retiros na natureza (todo o ano);
- n) Formação ou
- o) Quaisquer atividades similares e complementares às descritas nas alíneas anteriores.

4. A participação e fruição das atividades e serviços, nos termos da cláusula anterior, estarão limitadas às vagas existentes e à disponibilidade dos recursos e das instalações, em especial no que respeita a crianças e jovens com necessidades especiais, pelo que a inscrição e (pré) marcação deve ser levada a cabo com a maior antecedência possível.

Cláusula 5 (Revisão)

Durante a vigência do protocolo podem ser introduzidas quaisquer alterações e revisões mutuamente acordadas, devendo ser reduzidas a escrito por aditamento.

Cláusula 6 (Vigência, renovação e revogação)

1 - O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará durante um ano escolar.

2 - Terá validade de um ano, sendo automaticamente renovável por igual período, a cada novo ano escolar.

3 - Havendo intenção na não renovação ou na revogação do presente protocolo, devem as partes comunicar a sua intenção, com um prazo mínimo de 60 dias, devendo fazê-lo por escrito, através de carta registada.



A.M.S. - Associação Mata Sustentável
Quinta Pedagógica, Vouzela

Cláusula 7
(Disposições finais)

É parte integrante deste protocolo o documento (anexo I), que é uma cópia do regulamento das "Férias Verdes".

Por ser a expressão das suas vontades, vai o presente protocolo (composto por 4 páginas) ser assinado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Vouzela, 31 de outubro de 2016.

A.M.S. – Associação Mata Sustentável

Paula Helena Feres Santana Curado

Agrupamento de Escolas de Vouzela

José Manuel Soares



A.M.S. - Associação Mata Sustentável
Quinta Pedagógica, Vouzela

ANEXO I

REGULAMENTO

“Férias Verdes”

1. As férias verdes destinam-se à ocupação de tempos livres em período de férias escolares.
2. Regra geral, as atividades decorrem em época de natal, páscoa e verão e decorrem de acordo com o calendário escolar em vigor para o ano letivo em curso.
3. As férias verdes destinam-se a crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 4 e os 14 anos.
4. As atividades iniciam-se às 9:30h e terminam às 17:30h, com pausa para almoço das 12:30h às 14:00h e uma pausa a meio da manhã e da tarde para descanso e reforço alimentar, de acordo com as necessidades.
5. As atividades têm caráter lúdico mas possuem uma vertente didática, pretendendo-se que sejam um complemento ao desenvolvimento da criança e ao seu percurso escolar.
6. As atividades têm uma duração aproximada de 1h30m cada, decorrendo uma atividade no período da manhã e duas no período da tarde.
7. As atividades decorrem preferencialmente ao ar livre e são planeadas, escolhidas e levadas a cabo de acordo com as condições meteorológicas, as necessidades do grupo e as necessidades especiais de cada participante.
8. O número mínimo de participante é 5, sendo que em cada grupo podem ser reunidas crianças de diversas idades (grupos mistos).
9. As atividades podem ser, nomeadamente: horta biológica/ estufa/compostagem, ciência viva, arqueólogo por um dia, passeios ao rio Zela e à floresta para apreciação de fauna e de flora, ciclo do pão, confeção de biscoitos, jogos tradicionais, caça ao tesouro, plantas aromáticas, herbário, charcos com vida, teatro/fantoches, leitura e criação de histórias, construção variada com materiais recicláveis, educação ambiental, tecelagem, papiermaché, origami, entre outras



A.M.S. - Associação Mata Sustentável

Quinta Pedagógica, Vouzela

levadas a cabo de acordo com a faixa etária e necessidades especiais dos participantes.

10. As crianças com necessidades especiais podem participar nas atividades nos exatos termos das restantes crianças, mediante prévia reserva e de acordo com as possibilidades da AMS.
11. Todas as atividades são acompanhadas por um responsável pedagógico e podem estes ser apoiados por outras pessoas, voluntárias ou não, com formação pedagógica ou outra adequada às atividades em curso.
12. Todas as atividades decorrem no espaço da AMS e suas imediações, ou em outro local de interesse e relevo para as atividades desenvolvidas.
13. O preço da atividade férias verdes, por cada semana (5 dias úteis) é de 25,00€ para sócios/filhos de sócios e 32,50€ para os restantes beneficiários da atividade. O preço diário é de 5,50€ para sócios/filhos de sócios e de 7,00€ para não sócios.
14. O preço inclui a refeição do almoço e do lanche, compostas respetivamente e preferencialmente, por produtos biológicos, orgânicos ou de produção local, incluindo sopa, salada e fruta, de acordo com as necessidades dos participantes e indicações dos pais/encarregados de educação.
15. Está incluído no preço um seguro que abrange o período das férias verdes.
16. O transporte para/da a AMS é assegurado pelos pais.
17. Cada criança deve acompanhar-se do suplemento alimentar (lanche da manhã) que os pais entenderem adequado, como complemento à alimentação prestada na AMS.
18. As inscrições são efetuadas através de telefone, pessoalmente ou por e-mail, para os contactos gerais da AMS, devendo, para efetivação da inscrição ser preenchida e entregue uma declaração que contém: a) um termo de responsabilidade e b) uma declaração sobre informações relevantes da criança, nomeadamente as que respeitam a questões de saúde, emergência e outras relevantes.
19. O pagamento é efetuado no momento da inscrição.